

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 24, DE 2011

Propõe que a Comissão de Defesa do Consumidor fiscalize o desempenho da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL no exercício de sua competência para fiscalizar a prestação dos serviços de telecomunicações, em especial, quanto à qualidade e à modicidade tarifária dos serviços de telefonia móvel.

Autores: Deputado ROBERTO SANTIAGO

Relator: Deputado JULIO DELGADO

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Durante a discussão do relatório prévio que apresentei à Proposta de Fiscalização e Controle nº 24/2011, ocorrida na reunião ordinária da Comissão de Defesa do Consumidor, realizada no dia 28 de agosto do corrente ano, alterei meu relatório, a fim de acrescentar ao tema da audiência pública prevista no Plano de Trabalho e Metodologia de Avaliação, o assunto constante na reportagem veiculada pela Revista VEJA em 24 /08/ 2013, entitulada *“Proposta Indecente”*, em anexo, contendo denúncias de tráfico de influências e de favorecimento de empresas no âmbito da ANATEL.

Propus ainda a substituição do termo “empresas concessionárias”, utilizado ao longo do Voto do Relator, por “empresas autorizatárias”.

Além disso, o Deputado Reguffe sugeriu estender o prazo para a realização dos trabalhos, de 90 (noventa) para 120 (cento e vinte) dias, sugestão essa que acatei integralmente.

Desta forma, o item 1 - Procedimentos de Obtenção e Análise das Informações, e o item 4 - Prazo para a Realização dos Trabalhos, ambos constantes do Plano de Execução e Metodologia de Avaliação, passam a ser redigidos da seguinte forma:

1- Realizar, pelo menos uma audiência pública prévia para averiguar denúncias de tráfico de influências e favorecimento de empresas dentro da ANATEL, com a oitiva dos representantes abaixo:

- a) Ministério das Comunicações;*
- b) Conselho Diretor da Anatel;*
- c) Comitê de Defesa dos Usuários de Serviços de Telecomunicações junto à Anatel;*
- d) Fundação Procon de São Paulo;*
- e) Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – Idex;*

4- O relator estima em 120 (cento e vinte) dias o prazo para a realização das audiências públicas, para levantamentos e análises dos dados e informações recebidas, conforme descrito neste Plano de Trabalho.

Sala da Comissão, em 28 de agosto de 2013.

Deputado JULIO DELGADO
Relator